

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****VINCULAÇÃO: DFD Nº 07/2025****ÁREA REQUISITANTE: RECURSOS HUMANOS****DATA: 05/12/2025****1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.2. O objeto ora apresentado não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, uma vez que a demanda surgiu após o encerramento do planejamento anual. A necessidade emergiu a partir da identificação de riscos no setor de Medicina e Segurança do Trabalho. Após vistoria técnica realizada no local, constatou-se a urgência na instalação de telas mosquiteiras nos vestiários, com o objetivo de garantir proteção sanitária adequada, evitar a entrada de mosquitos e demais vetores biológicos, bem como assegurar condições apropriadas de saúde ocupacional. Diante disso, justifica-se a inclusão excepcional desta contratação, em caráter preventivo e corretivo, por ser medida indispensável à segurança e ao bem-estar dos usuários.

**2. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de telas mosquiteiras em área externa, destinadas a impedir o acesso de mosquitos e outros insetos aos vestiários. As telas deverão ser confeccionadas com materiais de alta durabilidade, apropriados para ambientes externos e resistentes às intempéries, garantindo proteção contínua, desempenho adequado e longa vida útil, mesmo sob exposição a condições climáticas adversas.

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
01	<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELAS TIPO MOSQUITEIRA, DE ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO.</b>  <b>Características mínimas exigidas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Dimensões:</b> 2,05 m (comprimento) × 1,05 m (altura);</li><li>• Fornecimento de duas estrutura com telas mosquiteira;</li><li>• <b>Estrutura:</b> Quadro de alumínio com pintura eletrostática, <b>naval/anodizado ou equivalente</b>, com elevada resistência à corrosão e à ação do</li></ul>	UND	02

	<p>tempo;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Tela:</b> Tela em Fibra de vidro revestida e PVC, malha 14 x 16 / pol<sup>2</sup>, barreira eficaz contra entrada de insetos, minimiza a entrada de poeira no ambiente e Tela fixada no quadro de alumínio.</li> <li>• <b>Tratamento do material:</b> proteção UV e resistência ao envelhecimento;</li> <li>• <b>Acabamentos:</b> cantos reforçados, tensão uniforme e encaixes precisos para evitar folgas ou deformações;</li> <li>• <b>Acessórios inclusos:</b> kit completo para instalação, contendo perfis, suportes, parafusos, buchas, fixadores e demais componentes necessários para montagem segura e definitiva.</li> </ul> <p><b>INSTALAÇÃO DAS TELAS MOSQUITEIRAS, CONTEMPLANDO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Fornecimento de mão de obra especializada, para instalação de duas estrutura com telas mosquiteira;</li> <li>• Verificação prévia das condições da área e pontos de fixação;</li> <li>• Nivelamento e preparação da superfície;</li> <li>• Montagem, fixação e vedação do conjunto com garantia de estabilidade;</li> <li>• Testes de funcionalidade e conferência de vedação contra insetos;</li> <li>• Limpeza e remoção de resíduos ao término do serviço;</li> <li>• Entrega do equipamento instalado e pronto para uso.</li> </ul> <p><b>(VIDE ANEXO)</b></p>		
--	--	--	--

### 3. LOCAL DE ENTREGA/ LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

A entrega dos materiais e a execução dos serviços deverão ocorrer nas dependências da Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC, conforme orientações e indicação de local fornecidas pelo representante institucional, situada na Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 3405, Jardim Regina, Indaiatuba – SP, CEP 13349-003.

### 4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que atestada pelo gestor e fiscal do contrato da CONTRATANTE.

4.2. A retenção ou glosa no pagamento será proporcional à irregularidade verificada, caso se constate: a não entrega de parte dos produtos acordados, ou à não execução com a qualidade mínima exigida dos produtos contratados.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**5.1.** Os materiais e serviços deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no item 2 deste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade, durabilidade e resistência às intempéries, considerando que a instalação ocorrerá em área externa.

**5.1.1.** Todo o processo de fornecimento e instalação deverá observar padrões técnicos atualizados, priorizando a segurança, a eficiência e a conformidade com as normas aplicáveis.

**5.1.2.** Após recebimento do pedido, a CONTRATADA terá o prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** para fornecer os materiais e executar os serviços previstos neste Termo de Referência.

**5.1.3.** A CONTRATADA deverá comprovar capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, assegurando a disponibilidade de mão de obra qualificada e de condições adequadas para a execução dos serviços de instalação.

**5.1.4.** Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, livres de defeitos, devidamente acondicionados e fabricados em conformidade com padrões técnicos pertinentes, vedada a entrega de itens reconicionados, remanufaturados ou usados.

**5.1.5.** A execução dos serviços deverá observar todas as normas de segurança do trabalho vigentes, garantindo o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pela equipe da CONTRATADA, bem como demais procedimentos estabelecidos pelas Normas Regulamentadoras (NRs).

**5.1.6.** A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os prazos de entrega, instalação e demais etapas previstas, mantendo comunicação clara, tempestiva e formal com o gestor e o fiscal do contrato designados pela CONTRATANTE.

**5.1.7.** A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE durante a execução dos serviços, devendo reparar, às suas expensas, eventuais prejuízos decorrentes de sua atuação.

**5.1.8.** Todos os serviços executados deverão ser entregues limpos, organizados e plenamente funcionais, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a remoção de resíduos, embalagens e materiais utilizados durante a execução.

### **5.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

Na presente contratação não há indicação de marcas e modelos

### **5.3. Apresentação de amostras/prova de conceito: Art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021)**

Na presente contratação não há necessidade de apresentação de amostras/prova de conceito

### **5.4. Subcontratação:**

Não se aplica ao objeto

## **5.5. Garantia da contratação**

Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por se tratar de contratação de serviço comum e de baixo valor.

## **6. DA EXECUÇÃO, DO GESTOR, DO FISCAL E DO PREPOSTO**

6.1. O fornecimento deverá ser executado com estrita observância ao que dispõe a proposta final apresentada.

6.2. A Nota Fiscal do material deverá ser entregue para o Setor de almoxarifado da Fundação.

6.3. O gestor da Fundação, será indicado na emissão do Pedido de Compras ou documento equivalente, que será o responsável pelo acompanhamento e garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os termos estabelecidos, verificando o cumprimento das condições pactuadas, analisando e autorizando os pagamentos devidos, entre outras atividades relacionadas à gestão do contrato.

6.4. O fiscal da Fundação será indicado na emissão do Pedido de Compras ou documento equivalente, que será responsável para garantir que as especificações sejam atendidas e determinando o que for necessário para a regularização dos defeitos ou faltas observadas, e atestar recebimento definitivo e a respectiva ratificação de autorização para pagamento da nota fiscal efetuada pelo gestor do pedido.

6.5. O preposto da empresa deverá ser indicado para fins de emissão do Pedido de Compras ou documento equivalente, o qual será o responsável para prestar toda assistência e orientações que se fizerem necessárias pelo fornecimento, conforme art. 118 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.6. A fiscalização será exercida no interesse da Fundação, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da Fundação ou de seus agentes e prepostos.

6.7. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto adjudicado, deverão ser prontamente atendidas pela empresa vencedora, sem quaisquer ônus adicionais para a Fundação.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1. O fornecimento deverá ser executado fielmente pelas partes.

7.2. O fornecedor, será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.3. Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.4. A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

7.5. O fornecedor obriga-se ao fornecimento dentro do prazo estipulado obedecidas as exigências previstas neste instrumento.

7.6. O fornecedor obriga-se a fornecer os materiais de acordo com o contratado, cabendo à Fundação, o direito de recusá-los quando não estiverem de acordo com o estabelecido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.7. O fornecedor obriga-se a substituir o material na hipótese de entrega em desconformidade com as, com defeito de fabricação, imperfeitos, vícios e qualidade inferior, no prazo definido pela Fundação através do gestor indicado.

7.8. A Fundação obriga-se a propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa realização do objeto deste instrumento.

7.9. A Fundação obriga-se, ainda, a efetuar pontualmente os pagamentos referentes ao fornecimento efetuados pela empresa vencedora.

7.10. Providenciar e disponibilizar à CONTRATADA, todas as informações pertinentes.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

8.1. Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e no Anexo I – Termo de Referência, bem como na legislação aplicável, deverá cumprir as seguintes responsabilidades:

8.1.1. Efetuar os pagamentos devidos na forma e prazos estabelecidos neste Instrumento.

8.1.2. Assegurar aos técnicos e empregados da CONTRATADA o acesso às áreas físicas necessárias à execução do objeto, observadas as normas internas de segurança da CONTRATANTE.

8.1.3. Disponibilizar todas as informações, orientações e esclarecimentos necessários ao adequado desenvolvimento dos serviços contratados.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestando os relatórios de medição somente após a comprovação da execução integral, regular e em conformidade com as especificações definidas.

8.1.5. Assegurar que os itens fornecidos e os serviços executados pela CONTRATADA atendam às especificações técnicas, padrões de qualidade e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, promovendo as ações de fiscalização necessárias para garantir a conformidade do objeto contratado.

## **9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

Menor preço Global.

## **10. JUSTIFICATIVA/ FINALIDADE:**

10.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade identificada pela área de Medicina e Segurança do Trabalho, que constatou, por meio de vistoria técnica, a presença de riscos biológicos decorrentes da ausência de proteção adequada contra mosquitos e outros insetos nos vestiários da instituição.

10.2. A instalação de telas mosquiteiras em área externa é medida essencial para garantir melhores condições de saúde ocupacional, reduzir a exposição a vetores biológicos, prevenir possíveis agravos à saúde dos usuários e promover ambiente seguro para estudantes, servidores e demais colaboradores.

10.3. A contratação mostra-se viável e necessária uma vez que se trata de solução preventiva, de baixo custo, rápida execução e elevada eficiência, sendo compatível com as exigências sanitárias e de segurança do trabalho atualmente vigentes.

10.4. A necessidade não pôde ser prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, tendo em vista que a demanda surgiu após o fechamento do planejamento, motivada por situações identificadas posteriormente durante inspeções rotineiras no setor. Diante do caráter urgente e preventivo da medida, justifica-se sua inclusão excepcional.

10.5. O atendimento imediato da demanda visa evitar prejuízos à saúde dos usuários, reduzir riscos operacionais e garantir a preservação das condições ambientais de trabalho, em observância aos princípios da eficiência, continuidade dos serviços públicos e proteção à saúde.

10.6. Assim, a contratação revela-se pertinente, tecnicamente adequada e economicamente justificável, assegurando a efetividade das ações de segurança e saúde no ambiente institucional e atendendo plenamente ao interesse público.

Data: 05/12/2025

---

**CINTIA ARCANJO DE MORAIS OLIVEIRA**  
**Matricula: 799**  
**CPF: 038.539.046-70**  
**COORDENADOR DE SEÇÃO**

## ANEXO

**Atualmente\***



**Fornecimento e instalação de Tela mosquiteira em duas Janelas.**

